**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº: DPL – 581/2016.** | **Assunto**: Resposta ao Ofício Circular CAU/BR n° 023/2016 referente à reformulação das Resoluções n°27 e n° 42 do CAU/BR atinentes às normas do Fundo de Apoio. |
| **Conforme aprovada na 64ª Sessão Plenária.** | Data: 09/08/2016. |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, inciso X, da Lei nº 12.378 de 2010 c/c o art. 10 do seu Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 60 da Lei 12.378/2010, o qual determina que o CAU/BR instituirá fundo especial destinado a equilibrar as receitas e despesas dos CAUs,

Considerando que o parágrafo único do respectivo artigo dispõe que Resolução do CAU/BR, elaborada com a participação de todos os presidentes dos CAUs, regulamentará este artigo,

Considerando que o Fundo de Apoio aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) é matéria de suma importância para a Instituição;

**DELIBERA:**

1. Pelo encaminhamento, ao CAU/BR, desta Deliberação Plenária, uma vez que o projeto de Consolidação das normas de criação e regulamentação do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo é matéria de extrema importância para a instituição.
2. Pela prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para manifestação sobre o Projeto de Resolução que reformula as Resoluções números 27 e 42 do CAU/BR, uma vez que o Ofício Circular CAU/BR n° 023/2016 foi emitido em 28 de julho de 2016, tendo sido enviado ao CAU/RS, via SICCAU, somente no dia 01 de agosto de 2016. O prazo concedido para oferecimento de sugestões e críticas até o dia 10 de agosto de 2016 é demasiadamente exíguo, diante da importância e da complexidade do tema.
3. Pela recomposição do colegiado que debate esta matéria, devendo haver ampla representação, incluindo-se mais representantes dos CAUs/UFs.
4. Propõe que o prazo de duração do Fundo de Apoio seja até o final da gestão atual.
5. A deliberação foi aprovada por 14 (quatorze) votos favoráveis e 04 (quatro) ausências, conforme lista de votação em anexo.
6. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2016.

Joaquim Eduardo Vidal Haas

**Vice-Presidente do CAU/RS**